



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.224 DE 27 SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 27/09/2021 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 27 de setembro de 2021

Adenilson Queiroz
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal do município de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.199 de 30 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo à;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 16% (dezesseis Porcento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2021, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o Artigo nº43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas – MG, 27 de setembro de 2021.

Adenilson Queiroz
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal